



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS / ESPANHOL

EDITAL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS /
ESPANHOL – BIÊNIO 2022–2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Letras / Espanhol da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, e na Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleições para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Letras / Espanhol, para o biênio 2022–2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam: I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador; II. Ter regime de trabalho de dedicação exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail letrasespanhol.cela@ufac.br, no período de 14 a 21 de dezembro de 2021.
- 2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da UFAC.
- 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da

publicação da homologação das inscrições, via formulário disposto no ANEXO II deste Edital, a ser enviado para o e-mail letrasespanhol.cela@ufac.br.

- 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

- 4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios: I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet; II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação; III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.
- 4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da UFAC.
- 4.3. A data para consulta será o dia 06 de janeiro de 2022, com início às 07h (sete horas) e encerramento às 19h (dezenove horas).

5. DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar: I - Todos os discentes regularmente matriculados no Curso. II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano de 2021 e/ou integrem o Colegiado do Curso. III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.
- 5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail letrasespanhol.cela@ufac.br, até a véspera do pleito.
- 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: letrasespanhol.cela@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.
- 6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes, de acordo com a fórmula:
$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$
 - IEC = Índice Eleitoral do Candidato;
 - VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;
 - VAC = Votos dos Alunos ao Candidato
- 6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.3.
- 6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.
- 7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.
- 7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.
- 7.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

- 8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.
- 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas ou acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail letrasespanhol.cela@ufac.br.
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da UFAC.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Centro e de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL



Universidade Federal do Acre
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Letras / Espanhol

EDITAL Nº 001/2021
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital
Nº 001/2021, solicito minha candidatura a **Coordenador(a)** do Curso de Letras / Espanhol da
UFAC. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco – AC, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital
Nº 001/2021, solicito minha candidatura a **Vice-coordenador(a)** do Curso de Letras / Espanhol
da UFAC. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro
estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco – AC, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal do Acre
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Letras / Espanhol

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II

IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Letras / Espanhol da UFAC, venho por meio deste instrumento interpor recurso contra _____

com base no que segue:

I - Relatório: _____

II - Fundamentação: _____

III. Pedido: _____

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2022.

Interessado(a): _____

Contatos: _____

CPF: _____

BR 364, Km 04 – Distrito Industrial – Rio Branco – AC, CEP: 69.915-900

Contato: letrasespanhol.cela@ufac.br



Universidade Federal do Acre
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Letras / Espanhol

EDITAL Nº 001/2021
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Atividade
29/11/2021	Publicação do Edital.
14/12/2021	Início das inscrições de chapas.
21/12/2021	Encerramento de Inscrições de chapas.
22/12/2021	Homologação e divulgação das chapas inscritas ¹ .
23/12/2021	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração, para Comissão Eleitoral, de inscrição por chapa eventualmente impugnada.
24/12/2021	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração, para o Colegiado de Curso, de inscrição por chapa eventualmente impugnada.
22/12/2021 a 05/01/2022	Propaganda das chapas.
06/01/2022	Votação – das 7h às 19h (horário do Acre).
07/01/2022	Apuração e divulgação de resultado.
08/01/2022	Data limite para apresentação (à Comissão Eleitoral) de recurso e/ou impugnação de resultado.
09/01/2022	Encaminhamento de resultado ao Colegiado do Curso, para fins de homologação.
11/01/2022	Encaminhamento de resultado à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), em não havendo recursos.

¹ Conforme a Resolução nº 91, de 17 de outubro de 2012, caso não haja chapa inscrita, o período reabre por mais 8 dias corridos. Caso persista a não inscrição, será prorrogado por mais 6 meses o mandato da gestão vigente.